DECRETO Nº 2.466, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.898, de 08 de março de 2023,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 16.194,55 (dezesseis mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

07.03.12.361.0014.2060 MANUT. DAS ATIV. DAS ESC. DA REDE MUNIC. (70%)
3.3.1.90.11.0000 – 47282 Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil ..... R$ 16.194,55
540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
Recurso 0031 – FUNDEB
TOTAL ..... R$ 16.194,55

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R$ 16.194,55 (dezesseis mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), para crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Superávit Financeiro do Exercício Anterior ..... R$ 16.194,55
540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
Recurso 0031 – FUNDEB
TOTAL ..... R$ 16.194,55

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 08 de março de 2023.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRIELE POLONIATO DIAS
Secretária Municipal da Administração